



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.456/2024

DECRETO N.º 13.456/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sindicato Rural de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do *Leilão de Liquidação – Granja Gema (dias 28 a 30/06/2024, de 06:00 às 22:00 horas)*, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0001816/2024.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

- organizar o evento delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de abril de 2.024.

ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS 003/2024 - PRC 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 138/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 003/2024

ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão nomeada pela **Portaria 21.865/2024**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 003/2024, PRC nº 138/2024**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “10ª PARALITERATURA – FEIRA LITERÁRIA DE PARÁ DE MINAS”**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao “Projeto”, conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **30 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **100 pontos.**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos	100 pontos

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9207

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE AVALIAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS 003/2024 - PRC 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 138/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 003/2024

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n.º 21.865/2024**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2024, PRC 138/2024**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “10ª PARALITERATURA – FEIRA LITERÁRIA DE PARÁ DE MINAS”**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a “Ata de Julgamento de Projetos”, inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Associação Educativa e Cultural de Mateus leme - Universo, Ação e Desenvolvimento, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação.

Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: 00 ponto

II – De 01 a 03 currículos: 05 pontos

III – De 04 a 06 currículos: 10 pontos

IV – De 06 a 08 currículos: 20 pontos

Associação Educativa e Cultural de Mateus leme - Universo, Ação e Desenvolvimento **apresentou 8 currículos** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

IV – De 06 a 08 currículos: 20 pontos

Associação Educativa e Cultural de Mateus leme - Universo, Ação e Desenvolvimento **apresentou 09 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÍNIMA	ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	75 pontos	150 pontos

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a Associação Educativa e Cultural de Mateus leme - Universo, Ação e Desenvolvimento cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **150 pontos**, sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais)**, estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

10ª PARALITERATURA – FEIRA LITERÁRIA DE PARÁ DE MINAS – R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais);

– 1ª Parcela no valor de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais),
em até 30 de abril de 2024.

– 2ª Parcela no valor de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais),
em até 10 de maio de 2024.

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado pelo representante legal da entidade declaração própria no qual a mesma abre mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 29 de abril de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Simone Macieira Guimarães

Representante da OSCIP

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 9208

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE**

EDITAL 04/2024 – Apoio a Cinemas de Rua e Itinerante – Inciso II

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 30 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024, em função do caráter emergencial da Complementar Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, a Projetos Culturais em Pará de Minas, sendo apoio a Cinemas de Rua e Itinerante, em conformidade com o § 6º do artigo 3º do Decreto 11.525/23. Para este edital, será considerada a seguinte definição:

-Cinema Itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará Pessoas Jurídicas do município de Pará de Minas para ofertar exposições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito aberto a toda população local. Os proponentes devem ser responsáveis legais pelo projeto de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para execução do projeto, fiscalização e prestação de contas.
2. **Vigência:** Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo
3. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital propostas culturais, representadas por pessoas jurídicas, com experiência comprovada no setor audiovisual e/ou produção cultural e na realização, com efetividade, de atividades do setor audiovisual que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado

i. – Apoio a Cinemas de Rua e Itinerante – Inciso II

- Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como objetivo manter a operação de cinemas itinerantes que prevejam exibição regular de obras audiovisuais em espaços abertos e públicos por meio de equipamentos móveis, **de modo gratuito**.

Fica estabelecido que:

- a. Os projetos deverão ser realizados com no mínimo de 1 (uma) sessão cinematográfica, por dia, em 02 (dois) dias consecutivos ou alternados, com data e local pré estabelecidos no projeto apresentado, e respeitando o cronograma deste edital, especialmente o item 1.
- b. As sessões serão obrigadas a exibir obras cinematográficas nacionais, de censura livre, de forma presencial, preferencialmente produzidas em Minas Gerais.
- c. A realização de ação de exibição audiovisual deverá acontecer por meio de um cinema móvel contendo:
Estrutura: - 01 estrutura com tela de projeção fixada na estrutura de 9m x 4m; - 01 cabine de projeção de 3m x 3m (projektor, comandos de som e luz); - 02 extintores de incêndio; - 200 cadeiras; - gradis para organização do espaço do evento.
PROJEÇÃO / SOM - 02 projetores (sendo um reserva); - 01 tela de projeção (9m x 4m); - 01 rack de som; - 01 processador de vídeo para filmes em arquivo; - caixas de som, sendo uma delas subwoofer;
ILUMINAÇÃO / ENERGIA - refletores para luz de serviços; - quadro de distribuição - cabos diversos
- d. Deverá ser oferecido o número mínimo de 200 cadeiras para acomodação do público presente.
- e. As exposições deverão acontecer em locais distantes dos grandes centros, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
-As despesas com material e espaço serão por conta do proponente
-A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
-Além disso, deverão ser reservados 20% dos ingressos para exposições para pessoas negras.

Total de Projetos a serem Contemplados: 2 (dois).

Valor Destinado aos Projetos Selecionados: R\$49.736,82 cada

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. sejam considerados de interesse público;

- b. sejam de caráter exclusivamente cultural;
- c. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item **1.1** deste Edital;
- d. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.

2. Das contrapartidas

- a- Os projetos selecionados deverão obrigatoriamente serem executados gratuitamente, em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Pará de Minas.
- b- Os projetos deverão ser realizados **com no mínimo** de 1 (uma) sessão cinematográfica, por dia, em 02 (dois) dias consecutivos ou alternados, com data e local pré estabelecidos no projeto apresentado, e respeitando o cronograma deste edital.
- c- As sessões serão obrigadas a exibir obras nacionais, de censura livre, de forma presencial, preferencialmente produzidas em Minas Gerais.

d- As exposições deverão acontecer em locais distantes dos grandes centros, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

d- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

2. DA ACESSIBILIDADE

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

2. RESERVA DE VAGAS

4.1 O Edital 04/2024 – **Apoio a Cinemas de Rua e Itinerante**, em cumprimento ao § 3º do Art. 16. do Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022, garante a cota de 20% dos ingressos distribuídos gratuitamente a pessoas negras.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$99.473,64 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.706.000.0000
Transferência especial da União
864.3.3.90.39.00.00.00
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

2. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste edital Pessoas Jurídicas do município de Pará de Minas, comprovadamente, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.
 - a. Pessoas Jurídicas contempladas neste Edital serão do setor audiovisual e/ou do setor de produção cultural.
 - b. Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor audiovisual e/ou produção cultural e na realização, com efetividade, de atividades do setor audiovisual que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.

2. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital 02 (dois) projetos no valor total de R\$49.736,82 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) **para cada um.**
 2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
 3. **O projeto contemplado terá o valor dos impostos descontado no total recebido.**
- ## 3. DAS VEDAÇÕES

1. Servidores públicos que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração dos editais, na etapa de análise de candidaturas, fiscalização ou na fase de julgamento dos recursos não pode concorrer aos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo. Se o proponente for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, de outro servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas, fiscalização ou na etapa de julgamento de recursos também não poderá concorrer aos editais da LPG. Em nenhuma hipótese membros da comissão fiscalizadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão LPG “Grupo de Julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 21.058/2023) podem concorrer aos editais da LPG.
2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:
 - a. Inscrição do proponente até o dia 15 de maio de 2024 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 11 deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida, 26 – Centro. Telefones de contato: (37) 3233-5680.
 - b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
 - c. Envio da documentação descrita no item 11 deste Edital.
2. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
3. O prazo de inscrição será de 16 dias, em função da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 30 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024.

2. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do

Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no link

www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.

10.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item 11.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
 2. Comprovante de atuação na área audiovisual ou produção cultural: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor audiovisual ou produção cultural e que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente. **Todo o material apresentado deverá conter data com dia, mês e ano.**
 3. Comprovante de endereço atualizado do proponente.
 4. Cédula de Identidade dos Sócios (RG);
 5. Cadastro de Pessoa Física dos Sócios (CPF);
 6. Cartão de CNPJ contendo atividade relacionada ao setor audiovisual ou produção cultural;
 7. Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa;
 8. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
 9. Endereço de e-mail e telefone para contato
 10. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 11. Certidão de regularidade de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
 12. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 13. Certidão de regularidade de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, emitida pelo SEF/MG;
 14. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo do ANEXO IV deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 - a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.
 - b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

3. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

2. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Julgadora, tendo como base os seguintes critérios:

1. **Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 30 (trinta) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação no setor audiovisual ou produção cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

-Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

-Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou que procure suprir alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

-Pontuação:

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

-Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

-Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

2. **Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 30 (trinta) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 2 (duas) formas, simultaneamente:

-Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

-Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível.

-Pontuação: 00 zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta é inviável;

-Não foi possível avaliar a exequibilidade.

1. **Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 40 (quarenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente.

-00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item 1.13 deste Edital.

-Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

-Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.

-Sorteio Público.

2. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 9 deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 2 (dois) melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 4 deste edital.
2. **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os 21 (vinte e um) melhores pontuados.
3. **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 10 deste Edital.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado final será publicado em até 47 dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home> e no Diário Oficial do Município. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

2. O resultado informará:

- a. Projeto aprovado classificado;
- b. Projetos aprovados suplentes;

c. Projetos não aprovados.

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 15.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 14.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

a) Projeto aprovado classificado;

b) Projetos aprovados suplentes;

c) Projetos não aprovados.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

2. PAGAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O prazo para o pagamento será de a partir de 10 (dez) dias, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, **exclusivamente**, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros” conforme Anexo VI deste edital.
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. Os critérios de análise do material de comprovação das apresentações/atividades e ou exposições propostas e classificadas, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
4. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
5. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital, nem pelos gastos financeiros com material, espaço físico e divulgação da contrapartida proposta.
8. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
9. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
10. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.
11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas /MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
12. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 dias após a realização da contrapartida.
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 – Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo contemplado, contendo: mínimo de 10 fotos impressas coloridas da realização do projeto, cópia de cartazes ou prints das divulgações das exposições, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.
3. Todo material entregue fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério da Cultura, e assim, não serão devolvidos aos proponentes. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem para divulgação ou o que se fizer necessário.
4. Nos casos em que o proponente não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

3. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a. **ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
- b. **ANEXO II: AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**
- c. **ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- d. **ANEXO IV: CRONOGRAMA**
- e. **ANEXO V: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transfere.gov, e referendado pela comissão LPG “Grupo de julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 21.058/2023 de 29 junho de 2023.

ANEXO I -

EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE – INCISO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

Estética (técnicas, equipamentos, formatos, etc.):

Perfil do público-alvo e classificação indicativa:

Cronograma de execução:

Ficha técnica dos profissionais que atuarão no projeto incluindo função e CPF:

Detalhamento de proposta de contrapartida:

Pará de Minas, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável igual do documento de identificação

ANEXO II

EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE – INCISO II

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no **Edital 04/2024 – Apoio a Cinemas de Rua e Itinerante – Inciso II**, do Município de Pará de Minas/MG, autorizo a veiculação de minha imagem (e de todos os artistas do vídeo) em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado, no vídeo, objeto do Edital.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE – INCISO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da despesa	Valor unitário	Valor total

	Valor total do Projeto		

ANEXO IV

EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE – INCISO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	30/04/2024
Inscrições	16 dias	Encerram em 15/05/2024
Divulgação da lista de concorrentes		20/05/2024
Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado	25 dias	Publicação do resultado em 14/06/2024
Recursos	03 dias úteis	Encerram em 19/06/2024
Julgamento dos Recursos	05 dias úteis	Encerram em 26/06/2024
Publicação do Resultado após Recursos	-	01/07/2024
Publicação do Resultado com relação do Proponente Habilitado	-	01/07/2024
Resultado final com relação do Projeto Contemplado		01/07/2024
Pagamento da Repasses		A partir de 11/07/2024
Realização da contrapartida proposta no projeto	Até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.	

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

EDITAL 04/2024 – APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTE – INCISO II

-ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS CONTEMPLADOS SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO.

Eu _____, endereço, Rua/Av _____
 _____ nº _____ Cidade: _____

portador do CPF _____ RG _____, responsável pelo
 proponente _____ CNPJ _____ recebi o valor de
 R\$ _____ referente ao projeto _____ selecionado por meio do **EDITAL 04/2024 – Apoio a Cinemas de Rua e Itinerante – Inciso II** – da Lei Paulo Gustavo/2023, me comprometo a realizar a **contrapartida em até 90 dias** após a data de assinatura deste e a fazer a prestação de contas até 30 dias após a realização da contrapartida.

Pará de Minas, _____ / _____ / _____

Assinatura

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA Nº 01/2024 - ARBOVIROSES

Nota Informativa nº 04/2024

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Assunto: Dengue: Diagnóstico, notificação e manejo clínico.

Esta nota revoga a Nota Informativa 02/2024 e as novas alterações passam a prevalecer a partir de 26 de abril.

A dengue é endêmica no Brasil – com a ocorrência de casos durante o ano todo – e tem um padrão sazonal, coincidente com períodos quentes e chuvosos, quando são observados o aumento do número de casos e um risco maior para epidemias. Do ponto de vista clínico, um grande desafio está na suspeita adequada e precoce do paciente com dengue, que é aspecto importante para sua evolução favorável. A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, que pode apresentar amplo espectro clínico, podendo parte dos pacientes evoluir para formas graves, e inclusive levar a óbito. Considerando a evolução clínica em pacientes menores de 14 anos nas últimas semanas no município de Pará de Minas - MG, esta nota altera o Manejo Clínico apresentado pelo Ministério da Saúde, acrescentando acompanhamento clínico e laboratorial para esta faixa etária.

Sendo assim independente da inexistência de fatores de risco, este público (menores de 14 anos) será identificado como grupo com condição clínica especial e manejado, minimamente, como caso suspeito de Dengue do GRUPO B.

CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS DE DENGUE, MINISTÉRIO DA SAÚDE 2024:

CASO SUSPEITO DE DENGUE:

- Pessoa que viva em área onde se registram casos de dengue, ou que tenha viajado nos últimos 14 dias para área com ocorrência de transmissão de dengue (ou presença de *Aedes aegypti*). Deve apresentar febre, usualmente entre dois e sete dias, e duas ou mais das seguintes manifestações: náuseas, vômitos, exantema, mialgias, artralgias, cefaleia, dor retro-orbital, petéquias, prova do laço positiva (negativa não exclui) e leucopenia.
- Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente de (ou residente em) área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, entre dois e sete dias, e sem foco de infecção aparente.

SUSPEITO DE DENGUE COM SINAIS DE ALARME:

- É todo caso de dengue que, no período de defervescência da febre, apresenta um ou mais dos seguintes sinais de alarme: dor abdominal intensa (referida ou à palpação) e contínua; vômitos persistentes; acúmulo de líquidos (ascite, derrame pleural, derrame pericárdico); hipotensão postural e/ou lipotímia; hepatomegalia >2 cm abaixo do rebordo costal; sangramento de mucosa; letargia e/ou irritabilidade; aumento progressivo do hematócrito.

CASO SUSPEITO DE DENGUE GRAVE:

- É todo caso de dengue que apresenta uma ou mais das seguintes condições:
- Choque ou desconforto respiratório em função do extravasamento grave de plasma; choque evidenciado por taquicardia, pulso débil ou indetectável, taquicardia, extremidades frias e tempo de perfusão capilar >2 segundos e pressão diferencial convergente <20 mmHg, indicando hipotensão em fase tardia.
- Sangramento grave segundo a avaliação do médico (exemplos: hematêmese, melena, metrorragia volumosa e sangramento do SNC).

- Comprometimento grave de órgãos, a exemplo de dano hepático importante (AST/ALT >1.000), do sistema nervoso central (alteração de consciência), do coração (miocardite) e de outros órgãos.

CASO CONFIRMADO DE DENGUE:

- Os casos suspeitos de dengue podem ser confirmados por critério laboratorial ou por vínculo clínico-epidemiológico. O critério de confirmação laboratorial pode ser utilizado a partir dos seguintes testes laboratoriais e seus respectivos resultados:

- RT-PCR detectável (até o quinto dia de início de sintomas da doença) – escolha da Rede de Atenção à Saúde Pública do município de Pará de Minas, para todos os casos suspeitos.
- Na Rede Suplementar deve ser realizado em todos os pacientes do Grupo D.
- Detecção da proteína NS1 reagente*.
- Isolamento viral positivo*.
- Detecção de anticorpos IgM ELISA (a partir do sexto dia de início de sintomas da doença).
- Aumento ≥ 4 vezes nos títulos de anticorpos no PRNT ou teste IH, utilizando amostras pareadas (fase aguda e convalescente com ao menos 14 dias de intervalo).

** Se positivos confirmam o caso, se negativos deve-se considerar a clínica e o vínculo epidemiológico.*

- Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica ou para casos com resultados laboratoriais inconclusivos, deve-se considerar a confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente, após avaliação da distribuição espacial dos casos confirmados.

NOTIFICAÇÃO DOS CASOS:

- A dengue é uma doença de notificação compulsória, sendo obrigatória sua comunicação pelos profissionais de saúde às vigilâncias locais, seja de um caso suspeito ou confirmado.

- A notificação é realizada através da ficha de investigação: Dengue e Febre Chikungunya, que deve ser encaminhada de forma virtual pelo grupo de Whatsapp “Vigilância Epidemiológica” ou de forma impressa a Vigilância Epidemiológica Local – Avenida Orlando Maurício dos Santos no 222, 3º andar Bairro Senador Valadares.

- O ingresso ao grupo se dará através de contato por whatsapp com a Vigilância Epidemiológica local, pelo número: (37) 3236-4909.

- Óbitos suspeitos são de notificação imediata e devem ser realizados através de contato telefônico ou por whatsapp pelo número: (37) 3236-4909, no momento da ocorrência do óbito.

MANEJO CLÍNICO:

- As informações mais atualizadas sobre o manejo clínico e a estratificação de risco dos pacientes com quadro suspeito de dengue estão disponíveis no Protocolo Clínico do Ministério da Saúde: Dengue Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança, 6ª edição, publicado em 2024.

- Além disso o manejo do paciente com dengue na Atenção Primária à Saúde, está disponível no Protocolo Municipal de Atenção às Arboviroses, publicado em 2024.

- O fluxograma do Ministério da Saúde (ANEXO I) também é uma importante ferramenta de apoio, e está disponível no endereço: Fluxograma - Manejo Clínico da Dengue — Ministério da Saúde bit.ly/fluxograma-manejo.

- E, a Secretaria Estadual de Saúde publicou a Cartilha Informativa: Hidratação Oral no manejo da Dengue (ANEXO II).

“Não existe tratamento específico para dengue ou dengue grave. No entanto, a detecção precoce e o acesso a cuidados médicos adequados reduzem as taxas de mortalidade para abaixo de 1%.”

OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança – 6. ed. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. PAINEL DE VIGILÂNCIA DAS ARBOVIROSES. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/aedes/painel>. Acesso em: 13 de março de 2024.

CARVALHO, A. C. B. et al. Hidratação no manejo da dengue. 1ª Edição. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Coordenação de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância. Belo Horizonte, 2024.

PARÁ DE MINAS, Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo de Atenção às Arboviroses. Pará de Minas MG, 2024.

Ana Clara Teles Meytre
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO

Inscrição nº 3087464 – PATRICIA DA CUNHA FERREIRA BARROSO

Função: Farmacêutico EMAB – vaga de Programas

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Farmacêutico EMAB – vaga de Programas.

Pará de Minas, 30 de abril de 2024.

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 01/2022

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, o **candidato abaixo discriminado**, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022, foi devidamente convocado e manifestou expressamente desinteresse para assunção da função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
3091599	JHONATAS MARCEL DE ALMEIDA CESARIO	Farmacêutico EMAB – vaga de programas

Pará de Minas, 30 de abril de 2024.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO DE FARMÁCIAS/ DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE RETINOIDES NO
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Estabelecimento: Farmácia Emanuel Braga LTDA

CNPJ: 03.972.616/0005-46

Endereço: Praça Alfredo Leite Xavier, 184 – Santos Dumont- Pará de Minas

Cadastro nº: 0015/2024/VISA

Pará de Minas, 02 de maio de 2024

Érica Daniele Rezende Barbosa

Chefe de Vigilância Sanitária

Pará de Minas - MG

Publicado por: Erica Daniele Rezende Barbosa
Código identificador: 9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO DE
PROVAS Nº 01/2022

Resultado Preliminar - Teste de Aptidão Física - Processo Seletivo de Provas nº 01/2022

Atendendo a previsão contida no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo de Provas realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP, publicamos a aprovação da candidata submetida ao Teste de Aptidão Física - TAF, realizado no dia 27.04.2024, destinado a reaplicação do TAF para as candidatas em período gestacional na primeira convocação:

Inscrição	Nome	Cargo
3086750	Isabele dos Santos Soares Silva	Agente de Combate às Endemias

Pará de Minas, 30 de abril de 2024.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO DE
PROVAS Nº 01/2022

Resultado Preliminar - Teste de Aptidão Física - Processo Seletivo de Provas nº 01/2022

Atendendo a previsão contida no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo de Provas realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP, publicamos a aprovação da candidata submetida ao Teste de Aptidão Física - TAF, realizado no dia 27.04.2024, destinado a reaplicação do TAF para as candidatas em período gestacional na primeira convocação:

Inscrição	Nome	Cargo
3086750	Isabele dos Santos Soares Silva	Agente de Combate às Endemias

Pará de Minas, 30 de abril de 2024.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.459/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.459/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0000778/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 06 e Nº 07 da Quadra 39-F**, Bairro São José, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS, CPF Nº 151.080.586-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 720,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.645,219 m.** e **E 540.118,325 m.**,

deste, segue com azimute de 127°43'08" e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE Nº 05, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.626,866 m.** e **E 540.142,056 m.**;

deste, segue com azimute de 217°43'08" e distância de 24,00 m., confrontando com a RUA MATO GROSSO , até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.607,881 m.** e **E 540.127,373 m.**;

deste, segue com azimute de 307°43'08" e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE Nº 08, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.626,235 m.** e **E 540.103,643 m.**;

deste, segue com azimute de 37°43'08" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE Nº 20, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.635,727 m.** e **E 540.110,984 m.**;

deste, segue com azimute de 37°43'08" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE Nº 21, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.645,219 m.** e **E 540.118,325 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.438/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.460/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.460/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de RAUL ALVES MARZAGÃO, protocolado sob Nº **PRO-0451949/2023**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra Sem Número, no Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de Raul**

Alves Marzagão, CPF 196.317.406-25, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Matrícula: 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 3.308,67m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º **43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 07-B – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 325,06m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14**, de coordenadas **N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m.**, deste, segue com azimute de **107°58'16"** e distância de **26,60 m.**, confrontando com o **LOTE Nº 07**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.801.673,085 m. e E 526.724,307 m.**; deste, segue com azimute de **192°37'45"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com a **RUA JORVINO LEITE**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.801.661,375 m. e E 526.721,683 m.**; deste, segue com azimute de **287°51'48"** e distância de **27,69 m.**, confrontando , até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.801.669,870 m. e E 526.695,325 m.**; deste, segue com azimute de **17°51'48"** e distância de **12,00 m.**, confrontando o **LOTE Nº 07**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

LOTE DE TERRENO Nº 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 2.983,61m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.801.689,229 m. e E 526.697,336 m.**, deste, segue com azimute de **107°48'06"** e distância de **18,89 m.**, confrontando com **ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA** , até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.801.683,455 m. e E 526.715,317 m.**; deste, segue com azimute de **106°16'52"** e distância de **11,06 m.**, confrontando com **ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.801.680,354 m. e E 526.725,935 m.**; deste, segue com azimute de **192°37'45"** e distância de **7,45 m.**, confrontando com a **RUA JORVINO LEITE**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.801.673,085 m. e E 526.724,307 m.**; deste, segue com azimute de **287°58'16"** e distância de **26,60 m.**, confrontando com **LOTE Nº 07B**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.801.681,291 m. e E 526.699,006 m.**; deste, segue com azimute de **197°51'48"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com **LOTE Nº 07B**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.801.669,869 m. e E 526.695,324 m.**; deste, segue com azimute de **196°08'16"** e distância de **14,49 m.**, confrontando com **DÉCIO LEOTÉRIO BRAGA**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.801.655,954 m. e E 526.691,298 m.**; deste, segue com azimute de **199°15'12"** e distância de **14,47 m.**, confrontando com **LOTE Nº 07A**, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.801.642,293 m. e E 526.686,526 m.**; deste, segue com azimute de **275°20'25"** e distância de **27,36 m.**, confrontando com o **LOTE 08**, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.801.644,839 m. e E 526.659,285 m.**; deste, segue com azimute de **180°31'03"** e distância de **31,47 m.**, confrontando o **LOTE 08**, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.801.613,370 m. e E 526.659,001 m.**; deste, segue com azimute de **255°33'15"** e distância de **9,56 m.**, confrontando com **RAUL ALVES MARZAGÃO**, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.801.610,986 m. e E 526.649,746 m.**; deste, segue com azimute de **264°58'40"** e distância de **1,03 m.**, confrontando **OSCAR ALVES MARZAGÃO** , até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.801.610,896 m. e E 526.648,722 m.**; deste, segue com azimute de **321°45'56"** e distância de **20,37 m.**, confrontando, **OSCAR ALVES MARZAGÃO** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.801.626,894 m. e E 526.636,118 m.**; deste, segue com azimute de **352°18'33"** e distância de **40,80 m.**, confrontando com **TEREZINHA MARIA CONCEIÇÃO**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.801.667,329 m. e E 526.630,657 m.**; deste, segue com azimute de **71°49'04"** e distância de **70,18 m.**, confrontando com o **LOTE Nº 06**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.801.689,229 m. e E 526.697,336 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º O imóvel está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.400/2023, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9212

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
OSVALDO LOPES DO AMARAL

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25, sepultura 51**, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0004244/2024 pela requerente Senhora(o) OSVALDO LOPES DO AMARAL, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 29 de Abril 2024.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

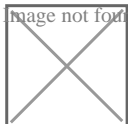
Código identificador: 9213

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



1.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

Resolução 015/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 e, conforme Reunião Ordinária do COMID, Comissão do Fundo de Entidades, realizada em 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Autorizar ao Fundo Municipal do Idoso – FUMID – Banco do Brasil Agência: 292-5 – conta Nº 66.831-1; transferir o valor de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas CNPJ: 20.898.458/0001-17 (conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado); Instituição direcionada ao acolhimento de pessoas idosas. Sendo uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, criativa e de assistência social, sendo inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e neste conselho desde 2005.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de março de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9214